



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

**PROJETO DE LEI Nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º **39/2025**

Abertura: 23/06/2025 13:17:38

Requerente:  
VEREADOR RODRIGO RODRIGUES

Assunto:  
PROJETO DE LEI

**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA  
“MESQUITA MAIS VERDE” –  
ARBORIZAÇÃO URBANA  
PARTICIPATIVA”**

**Autor(es): Vereador RODRIGO RODRIGUES**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa “Mesquita Mais Verde” – Arborização Urbana Participativa, com o objetivo de promover a arborização urbana, incentivar a participação da comunidade e melhorar a qualidade de vida no município de Mesquita.

**Art. 2º** - O Programa de que trata o artigo anterior será ministrado pela Secretaria Municipal de infraestrutura Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da Secretaria realizar o mapeamento de áreas prioritárias para a realização do plantio.

**Art. 4º** O programa terá as seguintes ações principais:

I – Plantio de árvores em áreas públicas, calçadas, praças e parques;

II – Incentivo à participação da comunidade na manutenção e cuidado das árvores;

III – Educação ambiental sobre a importância da arborização urbana;

IV – Parcerias com escolas, organizações não governamentais e empresas locais.

V - Parcerias com viveiros e ONGs para fornecimento de mudas.

**Art. 5º** Para a implementação do programa, o Poder Executivo poderá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**  
**GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

- I – Disponibilizar recursos financeiros e materiais;
- II – Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;
- III – Criar campanhas de conscientização e incentivo à participação cidadã.

**Art. 6º** As ações de plantio e manutenção deverão priorizar espécies nativas e adaptadas ao clima local, visando à sustentabilidade e à biodiversidade.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da implementação, execução e manutenção do objeto desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025.

**RODRIGO RODRIGUES**  
Vereador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

**JUSTIFICATIVA**

A urbanização acelerada e o crescimento populacional têm trazido desafios significativos para a qualidade de vida nas cidades, incluindo o aumento da poluição do ar, o calor urbano e a diminuição das áreas verdes. Nesse contexto, a arborização urbana surge como uma estratégia fundamental para promover ambientes mais saudáveis, sustentáveis e agradáveis para a população de Mesquita.

O Programa “Mesquita Mais Verde” – Arborização Urbana Participativa visa envolver a comunidade na construção de uma cidade mais verde e consciente da importância das árvores. A participação popular é essencial para garantir a manutenção, o cuidado e o sucesso das ações de plantio e preservação das árvores, fortalecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva.

Além disso, a arborização contribui para a melhoria da qualidade do ar, redução da temperatura urbana, estímulo à biodiversidade e valorização do espaço público. Dessa forma, o projeto busca promover uma cidade mais sustentável, equilibrada e com melhor qualidade de vida para todos os seus habitantes.

Por esses motivos, a implementação do programa é fundamental para que Mesquita avance rumo a uma cidade mais verde, saudável e participativa, alinhada às melhores práticas de sustentabilidade urbana.